REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2016/8 DA COMISSÃO

de 5 de janeiro de 2016

que adota as especificações do módulo *ad hoc* de 2017 relativo ao emprego por conta própria

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 577/98 do Conselho, de 9 de março de 1998, relativo à organização de um inquérito por amostragem às forças de trabalho na Comunidade ([1]), nomeadamente, o artigo 7.º-A, n.º 5,

Considerando o seguinte:

(1) A fim de acompanhar os progressos na consecução dos objetivos consagrados na Estratégia Europa 2020, a Comissão deve receber dos Estados-Membros um conjunto abrangente de dados sobre o emprego por conta própria que permita comparações entre os Estados-Membros.

(2) O Regulamento (UE) n.º 318/2013 da Comissão ([2]) estabelece um módulo *ad hoc* relativo ao emprego por conta própria.

(3) O Regulamento Delegado (UE) n.º 1397/2014 ([3]) da Comissão, especifica e descreve os domínios de informação especializada («submódulos *ad hoc*») a incluir no módulo *ad hoc* de 2017 relativo emprego por conta própria.

(4) A Comissão deve especificar as características técnicas, os filtros, os códigos e o prazo para a transmissão dos dados ao abrigo do submódulo *ad hoc* sobre o emprego por conta própria.

(5) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité do Sistema Estatístico Europeu,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

As características técnicas do módulo *ad hoc* de 2017 relativo aos emprego por conta própria, os filtros e os códigos a utilizar e o prazo para a transmissão dos dados à Comissão são fixados no anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

([1]) JO L 77 de 14.3.1998, p. 3.

([2]) Regulamento (UE) n.º 318/2013 da Comissão, de 8 de abril de 2013, que adota o programa dos módulos *ad hoc*, abrangendo os anos 2016 a 2018, para o inquérito por amostragem às forças de trabalho previsto pelo Regulamento (CE) n.º 577/98 do Conselho (JO L 99 de 9.4.2013, p. 11).

([3]) Regulamento (UE) n.º 1397/2014 da Comissão, de 22 de outubro de 2014, que altera o Regulamento (UE) n.º 318/2013 da Comissão que adota o programa dos módulos *ad hoc*, abrangendo os anos 2016 a 2018, para o inquérito por amostragem às forças de trabalho previsto pelo Regulamento (CE) n.º 577/98 do Conselho (JO L 370 de 30.12.2014, p. 42).

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 5 de janeiro de 2016.

Pela Comissão

O Presidente

Jean-Claude JUNCKER

ANEXO

O presente anexo estabelece as características técnicas, os filtros e os códigos a utilizar no módulo *ad hoc* de 2017 relativo ao emprego por conta própria. Estabelece também as datas para a transmissão dos dados à Comissão.

Prazo para a transmissão dos resultados à Comissão: 31 de março de 2018.

Filtros e códigos a utilizar no envio dos dados: definidos no anexo III do Regulamento (CE) n.º 377/2008 da Comissão ([1]).

Colunas reservadas a fatores de ponderação facultativos a utilizar nos casos de subamostragem ou de não resposta: as colunas 222-225 contêm números inteiros e as colunas 226-227 contêm as casas decimais.

(1) **Submódulo «Emprego por conta própria economicamente dependente»**

Nome/Coluna	Código	Descrição	Filtro
MAINCLNT		**Dependência económica**	STAPRO = 1,2
211		*Número e importância dos clientes nos últimos 12 meses*	
	1	Não teve clientes nos últimos 12 meses	
	2	Só teve um cliente nos últimos 12 meses	
	3	2-9 clientes nos últimos 12 meses, mas um em posição dominante	
	4	2-9 clientes nos últimos 12 meses, mas nenhum em posição dominante	
	5	Mais de nove clientes nos últimos 12 meses, mas um em posição dominante	
	6	Mais de nove clientes nos últimos 12 meses, mas nenhum em posição dominante	
	9	Não aplicável (não incluído no filtro)	
	Em branco	Não sabe/não responde	
WORKORG		**Dependência organizacional**	STAPRO = 1,2 AND MAINCLNT ≠ 1
212		*Influência sobre a decisão do horário de trabalho*	
	1	O respondente decide	
	2	O(s) cliente(s) do respondente decide(m)	
	3	Outra parte decide	
	9	Não aplicável (não incluído no filtro)	
	Em branco	Não sabe/não responde	

([1]) Regulamento (CE) n.º 377/2008 da Comissão, de 25 de abril de 2008, que aplica o Regulamento (CE) n.º 577/98 do Conselho relativo à organização de um inquérito por amostragem às forças de trabalho na Comunidade, no que diz respeito à codificação a utilizar para fins da transmissão de dados a partir de 2009, à utilização de uma subamostra para a recolha de dados relativos às variáveis estruturais e à definição dos trimestres de referência (JO L 114 de 26.4.2008, p. 57).

(2) **Submódulo «Condições de trabalho dos trabalhadores por conta própria»**

Nome/Coluna	Código	Descrição	Filtro
REASSE		**Principal razão para trabalhar por conta própria**	STAPRO = 1,2
213		*Principal razão para trabalhar por conta própria quando começou a trabalhar por conta própria no atual emprego*	
	1	Impossibilidade de encontrar um emprego por conta de outrem	
	2	O antigo empregador do respondente solicitou-lhe que começasse a exercer uma atividade por conta própria	
	3	É prática corrente no setor de atividade do respondente	
	4	Apresentou-se uma boa oportunidade	
	5	Continuação de uma empresa familiar	
	6	Não queria nem tinha planeado trabalhar por conta própria, mas fê-lo por outros motivos que não os anteriormente enumerados	
	7	Quis trabalhar por conta própria devido ao horário de trabalho flexível	
	8	Quis trabalhar por conta própria por outros motivos	
	9	Não aplicável (não incluído no filtro)	
	Em branco	Não sabe/não responde	
SEDIFFIC		**Principal dificuldade enquanto trabalhador por conta própria**	STAPRO = 1,2
214		*Auto perceção da principal dificuldade de trabalhar por conta própria durante os últimos 12 meses*	
	0	Falta de influência na fixação do preço do próprio trabalho	
	1	Falta de acesso a financiamento para a empresa	
	2	Pagamentos em atraso ou não pagamentos	
	3	Encargos administrativos excessivos	
	4	Falta de rendimento em caso de doença	
	5	Períodos de dificuldades financeiras	
	6	Períodos sem clientes, encomendas ou projetos em que trabalhar	
	7	Outras dificuldades	
	8	Sem dificuldades	
	9	Não aplicável (não incluído no filtro)	
	Em branco	Não sabe/não responde	
REASNOEM		**Principal razão para não ter empregados**	STAPRO = 2
215		*Auto perceção da principal razão de não ter empregados*	
	0	O respondente pretende principalmente empregar-se a si próprio	
	1	Não há trabalho suficiente	

Nome/Coluna	Código	Descrição	Filtro
	2	Dificuldade em encontrar pessoal adequado	
	3	Quadro jurídico demasiado complexo	
	4	Elevadas contribuições sociais	
	5	Impossível no setor de atividade do respondente	
	6	O respondente prefere trabalhar com subcontratantes ou associados	
	7	O(s) cliente(s) do respondente pretende(m) que seja ele a realizar o trabalho	
	8	Outra razão	
	9	Não aplicável (não incluído no filtro)	
	Em branco	Não sabe/não responde	
BPARTNER		**Trabalhar com parceiros comerciais**	STAPRO = 1,2
216		*Trabalhar com um coproprietário e/ou numa rede de outros trabalhadores por conta própria*	
	1	Trabalha com um coproprietário	
	2	Trabalha com outros trabalhadores por conta própria no âmbito de uma rede	
	3	Ambas as opções	
	4	Nenhuma das opções	
	9	Não aplicável (não incluído no filtro)	
	Em branco	Não sabe/não responde	
PLANEMPL		**Previsão de contratação de empregados ou recurso a subcontratantes**	STAPRO = 1,2
217		*Prevê empregar ou recorrer a subcontratantes nos próximos 12 meses*	
	1	Prevê empregar apenas pessoal permanente	
	2	Prevê empregar apenas pessoal temporário	
	3	Prevê empregar pessoal permanente e temporário	
	4	Prevê recorrer apenas a subcontratantes	
	5	Prevê recorrer a subcontratantes e empregar pessoal	
	6	Não prevê recorrer a subcontratantes ou empregar pessoal	
	9	Não aplicável (não incluído no filtro)	
	Em branco	Não sabe/não responde	

(3) **Submódulo «Os trabalhadores por conta própria e os trabalhadores por conta de outrem»**

Nome/Coluna	Código	Descrição	Filtro
JBSATISF		**Satisfação profissional**	WSTATOR = 1,2
218		*O nível de satisfação na atividade principal*	
	1	Muito satisfeito	
	2	Satisfeito em parte	

Nome/Coluna	Código	Descrição	Filtro
	3	Pouco satisfeito	
	4	Insatisfeito	
	9	Não aplicável (não incluído no filtro)	
	Em branco	Não sabe/não responde	
AUTONOMIA		**Autonomia no emprego**	WSTATOR = 1,2
219		*O nível de influência sobre o conteúdo e a ordem das tarefas na atividade principal*	
	1	Influencia o conteúdo e a ordem das tarefas	
	2	Influencia o conteúdo, mas não a ordem das tarefas	
	3	Influencia a ordem, mas não o conteúdo das tarefas	
	4	Não influencia o conteúdo nem a ordem das tarefas	
	9	Não aplicável (não incluído no filtro)	
	Em branco	Não sabe/não responde	
PREFSTAP		**Estatuto profissional preferido na atividade principal**	WSTATOR = 1,2
220		*Preferência em trabalhar por conta de outrem se trabalha atualmente por conta de outrem, ou preferência em trabalhar por conta própria se trabalhar atualmente por conta de outrem*	
	1	Não quer mudar de estatuto profissional	
	2	Trabalha por conta própria, mas gostaria de trabalhar por conta de outrem	
	3	Trabalha por conta de outrem ou em empresa familiar, mas gostaria de trabalhar por conta própria	
	9	Não aplicável (não incluído no filtro)	
	Em branco	Não sabe/não responde	
OBSTACSE		**Principal motivo para não trabalhar por conta própria na atividade principal**	PREFSTAP = 3
221		*A principal razão pela qual os trabalhadores por conta de outra ou os trabalhadores familiares que pretendem exercer uma atividades por conta própria não mudaram de estatuto profissional*	
	1	Insegurança financeira	
	2	Dificuldades em obter financiamento para a empresa	
	3	Excesso de *stress*, responsabilidade ou risco	
	4	Menor cobertura da proteção social	
	5	Outros motivos	
	9	Não aplicável (não incluído no filtro)	
	Em branco	Não sabe/não responde	